



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 004 DO CONTRATO N.º 078/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

Processo LC n.º 63 – Homologado em 31/03/2016

Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 1.200 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato, celebrado em 31 de março de 2016, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, já qualificados no Contrato original, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde em anexo, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 12 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme a cláusula terceira do contrato original, o valor por quilograma de coleta de resíduos fica corrigido monetariamente em 3,9208%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre março de 2019 à março de 2020, passando o valor do quilograma da coleta de resíduos doravante a ser de R\$ 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único: Pela prorrogação do prazo de vigência e considerando o reajuste monetário, o valor global do contrato fica acrescido em R\$23.688,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para suprir as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados valores disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 7452 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 494

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Vespertino N.º 4708
de 31/03/2016
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Vespertino N.º 1960
de 30/03/2016
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 12 de março de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CONTRATADO
JOSE DEIVID DE OLIVEIRA

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 12-Março-2019 e 12-Março-2020

Em percentual: 3,9208%
Em fator de multiplicação: 1,039208

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%;
Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-
2020 = 0,17%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 042/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 078/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com aditivo correspondente de R\$ 22.800,00, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 1.200 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com aditivo correspondente de R\$ 22.800,00, referente ao CONTRATO Nº 078/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;***
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula a seguir:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Além disso, verifico que foram realizados três termos aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO Nº 042/2019, que apresenta encerramento em 12 de março de 2020, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato 078/2016, previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 12 de março de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que **o pedido veio acompanhado da respectiva justificação**, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, **fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 078/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016, com aditivo correspondente de R\$ 22.800,00.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 11 de março de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

Marcio Ivanir Neukamp

Procurador Jurídico

Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/02/000732
Data Protoc.: 27/02/20
Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI
CPF.....: 056.669.419-09
Assunto.....: JURIDICO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro .: Rua Florianópolis
Complem. :
Fone.....: 45 3282-1396
Cep: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2016, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
27/02/2020	Jurídico - Moisés

Assinatura Requerente

2020/02/000732 Data:27/02/2020
17-PROTOCOLO Hora:15:46:44
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:JOHN JEFERSON WEBER NODAR
CPF/CNPJ...:05666941909
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL, REFERENT
E AO CONTRATO Nº 078/2016, CONFORME A
NEXO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 078/2016.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, grupos “A”, “E” e “B” gerados pelas unidades da secretaria municipal de saúde.

Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Início de Vigência: 31/03/2016. Término de Vigência: 12/03/2020.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 22.800,00.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, grupos “A”, “E” e “B” gerados pelas unidades da secretaria municipal de saúde.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

O referido aditivo é solicitado devido a necessidade de dar a correta destinação aos resíduos hospitalares gerados pelas unidades da secretaria municipal de saúde, conforme a RDC da Anvisa nº 222/2018. Os grupos recolhidos são: “A” – Infectante, “B” – Químicos e medicamentos e “E” – Perfurocortante. Esses resíduos não podem ser descartados no lixo comum, pois oferecem riscos, sendo então necessária uma destinação final diferenciada.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A empresa prestou toda assistência solicitada via online e nos casos em que houve necessidade enviou representante que pessoalmente sanou os problemas que havia;
- A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando os princípios de economicidade e qualidade.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.82.03 – 7009 – Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos

FONTE DE RECURSO: 303 – Saúde Receitas Vinculadas

Nome do Fiscal do Contrato: Ana Larissa Maria.

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Ana L. Maria

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

Pato Bragado, 27 de fevereiro de 2020.

John Jefferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John J. W. Nodari
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado

Zimbra

anamaria@patobragado.pr.gov.br

SERVIOESTE

De : Servioeste - Faturamento
<faturamento@servioeste.com.br>

Qua, 26 de fev de 2020 15:36

📎 4 anexos

Assunto : SERVIOESTE

Para : anamaria@patobragado.pr.gov.br



Olá,

Segue em anexo Certidões.

OK com a renovação.

Atenciosamente,

Cristiane Stubinski

Faturamento
(49) 3361-9696
faturamento@servioeste.com.br

		www.servioeste.com.br facebook.com.br/servioeste OUIDORIA: 0800 031 9696 ouvidoria@servioeste.com.br	
Chapeco/SC (49) 3361-9696	Pescaria Brava/SC (48) 3181-0303	Barra do Pirai/RJ (24) 3341-5242	Queimados/RJ (21) 2663-1166
Canoas/RS (51) 3472-9635	Maringá/PR (44) 3052-6469	Campos dos Goytacazes/RJ (22) 3824-4323	Patos de Minas/MG (34) 3825-7481
	Cascavel/PR (45) 4101-9903		

📎 **Certidão Falência e Concordada 18 04 20.pdf**
19 KB

📎 **Certidão Municipal 16 04 20.pdf**
68 KB



Chapecó/SC, 05 de fevereiro de 2020

Município de Pato Bragado
A/C: Claudiane
Telefone: (45) 3282-1396
E-mail: claudiane@patobragado.pr.gov.br

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial

Valores:

- Valor: R\$ 20.50 (vinte reais e cinquenta centavos) o quilo dos resíduos dos grupos A/E/B.

Periodicidade:

- Mensal.

Validade da proposta:

- 30 dias.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços. Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Nina Maldonado
Departamento Comercial.

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
LINHA SÃO ROQUE, 511 - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECO - SC

Servioeste Chapecó/SC
Avenida São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.901-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Florianópolis/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 89.385-000 - Florianópolis/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingum, Lote 189, Remanescente, Gleba Riberião Pingum, Caixa Postal 10, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6669 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Riozinho/RJ
Rua 7, Nº 250 II, Bairro São Francisco, Distrito Cabedelo, CEP 27.105-000 - Barra do Riozinho/RJ
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/SC
Estrada Pátos de Minas / Bomfim, M.A. Zona Rural, Cx.P. 39, CEP 38700-970 - Pátos de Minas/MS
Fone: (34) 9825-7483 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
3837 / 2020	17/01/2020	16/04/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:24490**ATIVIDADE(S) CNAE:**

4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812200 - Coleta de resíduos perigosos
3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio
3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
4611700 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612500 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618403 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
7112000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SAO ROQUE, nº S/N	Complemento: AP/E: SALA 01 - CAIXA F
-------------------------------	--------------------------------------



Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C203837N8227D97

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br



18/02/2020

9870459

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7231579**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 17/02/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 18 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº: **9870459**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:00 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **B479.31EA.FE82.E626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021530631-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.392.348/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.392.348/0001-60

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2020 a 12/03/2020

Certificação Número: 2020021203513817156440

Informação obtida em 26/02/2020 15:37:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.392.348/0001-60

Certidão nº: 5324796/2020

Expedição: 26/02/2020, às 15:39:12

Validade: 23/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1999
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIOESTE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL SAO ROQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.801-973	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3312-8989/ (49) 3312-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **15:35:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Proposta de Prestação de Serviços: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos do Serviço de Saúde.

A
PREFEITURA PATO BRAGADO - PR
PATO BRAGADO - PR

Prezados Senhores (as):

Como é de seu conhecimento, os resíduos gerados pelos serviços de saúde devem ter seu tratamento e sua destinação final de forma adequada seguindo as normas das resoluções 358/05 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e a RDC 222/18 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e é com o objetivo de cumprir estas normas que surgiu a Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda, uma empresa genuinamente paranaense com sede na cidade de Cascavel-PR. A Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda realiza a coleta do resíduo na unidade geradora com veículo da empresa, devidamente caracterizado e adaptado, faz seu transporte até a unidade de tratamento, onde esteriliza os resíduos através do processo de autoclavagem, para depois fazer sua disposição final em aterro apropriado. A Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda possui todas as licenças necessárias para realizar os serviços acima mencionados. Sendo assim a Desinfecta Tratamento de Resíduos Ltda vem apresentar aos senhores (as) a seguinte proposta de prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Serviço: Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos do Serviço de Saúde.


Tipo de Resíduos	Valor Mensal	Periodicidade de Coleta
A, E e B (Infectante, Perfurocortante e Químico)	R\$ 1.500,00	Quinzenal



OBS:

- O serviço começará a ser prestado a partir da assinatura do contrato.
- Os Valores foram baseados em informação fornecida pelo gerador.
- Este orçamento tem validade de 30 dias, após este prazo os preços serão revistos.
- A Desinfecta possui todas as licenças para executar os serviços.

Cascavel, 12 de fevereiro de 2020.



DESINFECTA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ 07.631.756/0001-88

Parque Industrial CITVEL – Caixa Postal 83 – CEP 85802-970
Fones: (45)3038-1001 – 9969-4907 – Cascavel - Paraná
www.desinfecta.com.br - E-mail: desinfecta@desinfecta.com.br

Zimbra

anamaria@patobragado.pr.gov.br

Re: proposta de preço

De : anamaria@patobragado.pr.gov.br

Seg, 17 de fev de 2020 10:59

Assunto : Re: proposta de preço**Para :** daniel sorti sorti <danielsorti@hotmail.com>

Bom dia.

Solicito orçamento de recolha de resíduos hospitalares para as classes "A", "E" e "B".
Município de Pato Bragado.

Att.

"Sem resposta"

De: "daniel sorti sorti" <danielsorti@hotmail.com>**Para:** "anamaria" <anamaria@patobragado.pr.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 12:59:46**Assunto:** proposta de preço**BOA TARDE ANA MARIA**

Estou enviando em anexo uma proposta de preço para coleta de resíduos da saúde

Confirmar recebimento

Atenciosamente

D. SORTI & SORTI LTDA

FONE (44) 3252-4480/9927-9338

De : daniel sorti sorti <danielsorti@hotmail.com>

Qua, 20 de fev de 2019 12:59

Assunto : proposta de preço

📎 1 anexo

Para : anamaria@patobragado.pr.gov.br**BOA TARDE ANA MARIA**

Estou enviando em anexo uma proposta de preço para coleta de resíduos da saúde

Confirmar recebimento

Atenciosamente

D. SORTI & SORTI LTDA

FONE (44) 3252-4480/9927-9338



PATO BRAGADO PROPOSTA.jpeg
657 KB

D S transportes

D. SORTI & SORTI LTDA

CNPJ Nº 00.173.763/0001-34

D. SORTI & SORTI LTDA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.

AV CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA - PR CEP 87600-000 - TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338

NOVA ESPERANÇA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR.

A Empresa D. Sorti & Sorti LTDA: pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, à AV. Cidade Alta, Nº 270, CEP: 87600-000, Parque Cidade Alta, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.173.763/0001-34, com ramo de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde, vem oferecer seu serviço a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO com o valor de R\$ 23,00 (Vinte e Três Reais) por quilo de resíduos coletado das classe "A" (infectante), classe "E" (perfurocortante) Classe "B" (Químico e carcaça).

A D. SORTI vem através desta disponibilizar seus serviços à PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO - PR.

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

00.173.763/0001-34

D. SORTI & SORTI LTDA. - ME
FONE (44) 3252-4480

AV. CIDADE ALTA, 270
87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

Atenciosamente



D.SORTI & SORTI LTDA
CNPJ Nº 00.173.763/0001-34
DANIEL SORTI
Rg 4.194.553-2



D. SORTI & SORTI LTDA.

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.
AVENIDA CIDADE ALTA, Nº 270
NOVA ESPERANÇA - PR CEP 87600-000 TELEFONE (44) 3252-4480 / 9927 - 9338